



PREGÃO ELETRÔNICO

51/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços, do tipo licença de uso de software, locação mensal, para os poderes Executivo e Legislativo, ambientados em Nuvem, atendendo integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022, que visa a criação e disponibilização de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes do município, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte e técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas e legais do município de Rosário do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/02/2024 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: [Home - BNC \(bnccompras.com\)](http://Home - BNC (bnccompras.com))

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Não

1ª RETIFICAÇÃO

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar:

- a) Inclusão da alínea 16.

Anexo 2 - Termo de Referência:

- a) Alteração do quantitativo do item nº 32.
- b) Possibilidade de subcontratação do data-center.
- c) Definição das parcelas de maior relevância, sua respectiva justificativa e alteração da redação da alínea 8.17.

Anexo 8 – Memorial Descritivo dos Sistemas

- a) Alteração da alínea “c”, página 2 (prazos, montante de dados a serem convertidos e número de pessoas a serem capacitadas) e alínea 1.5.5.3., página 10 (prazos).
- b) Correção de referência da alínea 5.4.

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**

(Processo Administrativo nº 4284/2024)

Torna-se público que o Prefeito Municipal de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na rua Amaro Souto, 2203 – Centro, através do Pregoeiro Oficial do município, Sr. Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria 019/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 204/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços, do tipo licença de uso de software, locação mensal, para os poderes Executivo e Legislativo, ambientados em Nuvem, atendendo integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022, que visa a criação e disponibilização de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes do município, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte e técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas e legais do município de Rosário do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital.

1.2. A licitação será disputada com apenas um lote, conforme tabela do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações BNC - Compras (<https://bnccompras.com/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Caso indicado como “SIM” no Termo de Referência, em campo “exclusivo ME/EPP” na tabela de itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.14.1 deste Edital.

3.4. **Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá enviar as seguintes declarações (ANEXOS 3, 4 e 5):**

3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial escrita e assinada, conforme tabela do termo de referência, e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e global dos itens e do lote - conforme o Termo de Referência

4.1.2. Marca (quando aplicável);

4.1.3. Fabricante (quando aplicável);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, e posteriormente, a proponente que estiver classificada em primeiro lugar fará o ajuste dos valores unitários no sistema e com o envio da proposta escrita atualizada no prazo solicitado no edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia em que seja possível verificar a sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

AVALIAÇÃO PRÉVEIA DO LOCAL:

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é pertinente para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, declaração esta que consta como parte integrante do anexo 8 deste edital.

PROVA DE CONCEITO:

7.10. Após a fase recursal e antes de se declarar o vencedor do certame, a critério do Gestor de TI e Sistemas Informatizados, técnico responsável pelo gerenciamento dos sistemas, o licitante detentor da menor oferta poderá ser convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do encerramento da sessão de lances, para apresentar a sua solução, demonstrando, item por item, o funcionamento dos módulos licitados, conforme anexo 8.

7.11. Após a verificação de que os módulos atendem a todos os requisitos exigidos nos anexos deste edital, será declarada a empresa vencedora do certame, procedendo-se a adjudicação do objeto e homologação do certame.

7.12. A habilitação será verificada por meio do sistema de licitações nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnc.com.br)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma escolhida para a licitação, informada no preâmbulo do edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso de a modificação no edital interferir substancialmente na forma da apresentação da proposta, em seu teor material, valor ou outro quesito avaliado pelo condutor do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, e deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

11.2.1. 1º: Assinatura eletrônica;

11.2.2. 2º: Assinatura manuscrita a ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rosário do Sul, no horário das 07:00 h às 13:00 h;

11.2.3. 3º Assinatura manuscrita e remessa de 3 vias do contrato rubricadas no rodapé e assinadas na última folha.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO 2 – Termo de Referência

11.12.3. ANEXO 3 – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO 4 – Declaração Conjunta

11.12.5. ANEXO 5 – Declaração para participação de Cooperativa

11.12.6. ANEXO 6 – Declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME / EPP / Cooperativas)

11.12.7. ANEXO 7 – Modelo de proposta.

11.12.8. ANEXO 8 – Memorial descritivo dos serviços.

11.12.9. ANEXO 9 – Pesquisa de Preços

11.12.10. ANEXO 10 – Tabela do termo de referência – Itens e valores

Rosário do Sul, 16 de dezembro de 2024

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1 – OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a extinção do contrato com a empresa atual fornecedora dos softwares utilizados por esta Prefeitura Municipal e também pela Câmara de Vereadores e sabendo da necessidade de manutenção dos serviços utilizados por estas municipalidades e conseqüentemente disponibilizados aos munícipes de Rosario do Sul, se faz extremamente necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços, do tipo licença de uso de software, locação mensal, para os poderes Executivo e Legislativo, ambientados em Nuvem, atendendo integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022, que visa a criação e disponibilização de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes do município, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte e técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas e legais do município de Rosário do Sul.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Situação Atual	Rol de Soluções Para Prefeitura Municipal
Novo	Processo Digitais (Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas)
Em Uso	Administração e Receitas
Em Uso	Portal do Cidadão
Novo	ITBI Online
Novo	Assistência Social
Em Uso	Aplicativo de Mobilidade
Novo	Almoxarifado
Em Uso	Contabilidade Pública
Em Uso	Declaração de ISS Digital
Em Uso	Gestão Ambiental
Novo	Gestão da Educação
Em Uso	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento
Em Uso	Portal do Servidor
Em Uso	Atendimento ao eSocial
Em Uso	Gestão da Saúde Pública
Em Uso	Informações Automatizadas
Em Uso	Licitações e Contratos

Em Uso	Atendimento ao Licitacon
Em Uso	Pregão Eletrônico
Em Uso	Nota Fiscal Eletrônica
Em Uso	Lei de Diretriz orçamentária
Em Uso	Lei Orçamentária anual
Em Uso	Plano Plurianual
Em Uso	Patrimônio Público
Em Uso	Responsabilidade Fiscal
Novo	Indicadores de Gestão
Em Uso	Tesouraria e Fluxo Monetário
Em Uso	Transparência Brasil / eSIC
Em Uso	Protocolo eletrônico
Em Uso	Provimento de Datacenter
Em Uso	Serviços de Atendimento técnico eventual (Sob Demanda)
Em Uso	Serviço de Acompanhamento Técnico Permanente (3 Agendas ao mês)
Em Uso	Serviço técnico de capacitação continuada (2 vagas ao Mês)
Situação Atual	Rol de Soluções Para Câmara de Vereadores
Em Uso	Contabilidade Pública
Em Uso	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento
Em Uso	Atendimento ao E social
Em Uso	Informações Automatizadas
Em Uso	Lei Orçamentária anual
Em Uso	Patrimônio Público
Em Uso	Responsabilidade Fiscal
Em Uso	Transparência Brasil / eSIC
Em Uso	Provimento de Datacenter

3 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Buscando identificar as empresas para o fornecimento de sistemas de GRP que atendam Prefeituras e Câmaras de Vereadores, foram realizadas pesquisas em portais públicos, incluindo o Licitacon/RS, afim de localizar contratações firmadas entre fornecedores e Prefeituras/Câmaras e que apresentassem objeto contendo, soluções e serviços compatíveis com o objeto ora desejado.

Município	Objetor	Fornecedor
PM São Gabriel	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E	GOVBR

	PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TIPO GRP, GARANTINDO AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SOFTWARE", PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL), FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON BITENCO	
PM Santana Livramento	Contratação de Empresa para a continuidade e prestação dos Serviços Técnicos Especializados na Migração, Implantação, Customização de Demandas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, no Software de Gestão Público e-Cidade (sob General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SBP (www.softwarepublico.gov.br) para utilização na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS	DBSELLER
PM Cruz Alta	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA REQ 422-319	IPM

4 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Com o objetivo de encontrar a contratação mais vantajosa neste processo, foram avaliados todas as empresas e soluções apresentadas na pesquisa do item 3, onde observamos que a melhor solução será aquela que atende aos requisitos apresentados abaixo.

- a) Menor risco de perda de dados e informações contidas nas bases de dados atualmente utilizadas pelos sistemas ora implantados.
- b) Aplicação de ferramentas relacionadas à segurança da informação.
- c) Apresentação de custos menores com treinamento de usuários.
- d) Apresentação de custos menores com suporte técnico e acompanhamento presencial.
- e) Atendimento integral a legalidade e observância de aplicabilidade da legislação.
- f) Apresentação de soluções que reduzir despesas com material de expediente.
- g) Apresentação de soluções que organizem e gerenciem processos administrativos.
- h) Apresentação de soluções que permitam a digitalização eletrônica dos processos administrativos.
- i) Apresentação de ferramentas de monitoramento dos indicadores de gestão.

- j) Apresentação de ferramentas e aplicações que facilitem o acesso de informações ao cidadão.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de uma solução que busca a aquisição de licenças mensais, a estimativa de quantidades está prevista na quantidade mensal por item, conforme apresentada no quadro abaixo.

Situação Atual	Rol de Soluções Para Prefeitura Municipal	Tipo	Quantidade
Novo	Processo Digitais (Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas)	Mensal	
Em Uso	Administração e Receitas	Mensal	60
Em Uso	Portal do Cidadão	Mensal	60
Novo	ITBI Online	Mensal	60
Novo	Assistência Social	Mensal	60
Em Uso	Aplicativo de Mobilidade	Mensal	60
Novo	Almoxarifado	Mensal	60
Em Uso	Contabilidade Publica	Mensal	60
Em Uso	Declaração de ISS Digital	Mensal	60
Em Uso	Gestão Ambiental	Mensal	60
Novo	Gestão da Educação	Mensal	60
Em Uso	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60
Em Uso	Portal do Servidor	Mensal	60
Em Uso	Atendimento ao eSocial	Mensal	60
Em Uso	Gestão da Saúde Pública	Mensal	60
Em Uso	Informações Automatizadas	Mensal	60
Em Uso	Licitações e Contratos	Mensal	60
Em Uso	Atendimento ao Licitacon	Mensal	60
Em Uso	Pregão Eletrônico	Mensal	60
Em Uso	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	60
Em Uso	Lei de Diretriz orçamentária	Mensal	60
Em Uso	Lei Orçamentária anual	Mensal	60
Em Uso	Plano Plurianual	Mensal	60
Em Uso	Patrimônio Público	Mensal	60
Em Uso	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60
Novo	Indicadores de Gestão	Mensal	60
Em Uso	Tesouraria e Fluxo Monetário	Mensal	60
Em Uso	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60
Em Uso	Protocolo eletrônico	Mensal	60
Em Uso	Provimento de Datacenter	Mensal	60
Em Uso	Serviços de Atendimento técnico eventual (Sob demanda)	Hora	40

Em Uso	Serviço de Acompanhamento Técnico Permanente (03 Agendas ao mês)	Mensal	60
Em Uso	Serviço técnico de capacitação continuada	Mensal	60
Novo	Implantação, Conversão, Migração e Treinamento Inicial dos Sistemas e Módulos	Único	1

Situação Atual	Rol de Soluções Para Câmara de Vereadores	Tipo	Quantidade
Em Uso	Contabilidade Publica	Mensal	60
Em Uso	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60
Em Uso	Atendimento ao E social	Mensal	60
Em Uso	Informações Automatizadas	Mensal	60
Em Uso	Lei Orçamentária anual	Mensal	60
Em Uso	Patrimônio Publico	Mensal	60
Em Uso	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60
Em Uso	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60
Em Uso	Provimento de Datacenter	Mensal	60
Novo	Implantação, Conversão, Migração e Treinamento Inicial dos Sistemas e Módulos	Único	1

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa para elaboração dos valores de referência estimados para esta contratação, foram realizados através de consulta a contratos disponibilizados no portal do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Sul.

Neste estudo foi possível identificar os valores individuais de licenciamento mensal, bem como os valores de implantação dos sistemas e módulos e serviços especializados.

Abaixo segue os valores referência obtidos:

Resumo da Estimativa de Preço:

Lote	Itens	Sistemas / Serviços- PREFEITURA MUNICIPAL	Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência para 05 anos
1		Processo Digitais -Com Assinatura				
	1	Eletrônicas Digitais Nativas	Mensal	60	14.158,68	849.520,80
	2	Administração e Receitas	Mensal	60	4.055,31	243.318,60
	3	Portal do Cidadão	Mensal	60	1.168,31	70.098,60
	4	ITBI Online	Mensal	60	1.428,71	85.722,60
	5	Assistência Social	Mensal	60	1.943,06	116.583,60
	6	Aplicativo de Mobilidade	Mensal	60	1.240,79	74.447,40
	7	Almoxarifado	Mensal	60	668,49	40.109,40

8	Contabilidade Publica	Mensal	60	3.716,92	223.015,20
9	Declaração de ISS Digital	Mensal	60	3.830,90	229.854,00
10	Gestão Ambiental	Mensal	60	1.919,00	115.140,00
11	Gestão da Educação	Mensal	60	9.416,99	565.019,40
12	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60	3.865,31	231.918,60
13	Portal do Servidor	Mensal	60	638,00	38.280,00
14	Atendimento ao E social	Mensal	60	1.543,20	92.592,00
15	Gestão da Saúde Publica	Mensal	60	22.349,75	1.340.985,00
16	Informações Automatizadas	Mensal	60	388,67	23.320,20
17	Licitações e Contratos	Mensal	60	2.808,52	168.511,20
18	Atendimento ao Licitacon	Mensal	60	525,43	31.525,80
19	Pregão Eletrônico	Mensal	60	763,33	45.799,80
20	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	60	6.290,29	377.417,40
21	Lei de Diretriz orçamentária	Mensal	60	433,52	26.011,20
22	Lei Orçamentária anual	Mensal	60	433,52	26.011,20
23	Plano Plurianual	Mensal	60	473,52	28.411,20
24	Patrimônio Público	Mensal	60	1.159,07	69.544,20
25	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60	524,67	31.480,20
26	Indicadores de Gestão	Mensal	60	964,07	57.844,20
27	Tesouraria e Fluxo Monetário	Mensal	60	911,37	54.682,20
28	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60	1.165,56	69.933,60
29	Protocolo eletrônico	Mensal	60	2.465,67	147.940,20
30	Provimento de Datacenter	Mensal	60	10.969,92	658.195,20
31	Serviços de Atendimento técnico eventual (sob demanda)	Hora	200	247,33	R\$ 49.466,00
32	Serviço de Acompanhamento Técnico Permanente (3 Agendas Mensais-8 horas por agenda)	Quantidade	180	1.978,64	356.155,20
33	Serviço técnico de capacitação continuada (02 vaga de curso por mês)	Quantidade	120	1.978,64	237.436,80
Implantações- PREFEITURA MUNICIPAL					
		Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal (não se aplica)	Valor de Referência para Implantação
34	Processo Digitais (Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas)	Implantação	1	0,00	12.000,00
35	Administração e Receitas	Implantação	1	0,00	9.291,67
36	Portal do Cidadão	Implantação	1	0,00	3.207,03
37	ITBI Online	Implantação	1	0,00	3.163,34
38	Assistencia Social	Implantação	1	0,00	5.050,00
39	Aplicativo de Mobilidade	Implantação	1	0,00	2.650,00
40	Almoxarifado	Implantação	1	0,00	2.083,33
41	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	9.825,00
42	Declaração de ISS Digital	Implantação	1	0,00	3.350,00
43	Gestão Ambiental	Implantação	1	0,00	7.878,58
44	Gestão da Educação	Implantação	1	0,00	19.705,09
45	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	6.268,75
46	Portal do Servidor	Implantação	1	0,00	2.222,00

47	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	1.717,50
48	Gestão da Saúde Publica	Implantação	1	0,00	25.451,25
49	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	2.562,50
50	Licitações e Contratos	Implantação	1	0,00	2.250,00
51	Atendimento ao Licitacon	Implantação	1	0,00	1.000,00
52	Pregão Eletrônico	Implantação	1	0,00	1.250,00
53	Nota Fiscal Eletrônica	Implantação	1	0,00	4.833,33
54	Lei de Diretriz orçamentária	Implantação	1	0,00	942,92
55	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	930,42
56	Plano Plurianual	Implantação	1	0,00	1.055,42
57	Patrimonio Publico	Implantação	1	0,00	2.750,00
58	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	1.250,00
59	Indicadores de Gestão	Implantação	1	0,00	2.025,00
60	Tesouraria e Fluxo Monetário	Implantação	1	0,00	2.520,83
61	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	1.000,00
62	Protocolo eletrônico	Implantação	1	0,00	2.250,00
63	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	2.546,88
Sistemas- CÂMARA DE VEREADORES					
		Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência para 05 anos
64	Contabilidade Publica	Mensal	60	1.498,58	89.914,80
65	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60	1.462,42	87.745,20
66	Atendimento ao E social	Mensal	60	842,40	50.544,00
67	Informações Automatizadas	Mensal	60	499,63	29.977,80
68	Lei Orçamentária anual	Mensal	60	442,43	26.545,80
69	Patrimônio Público	Mensal	60	781,75	46.905,00
70	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60	491,17	29.470,20
71	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60	803,36	48.201,60
72	Provimento de Datacenter	Mensal	60	3.482,48	208.948,80
Implantação- CÂMARA DE VEREADORES					
		Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal (não se aplica)	Valor de Referência para Implantação
73	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	11.916,67
74	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	9.701,07
75	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	2.833,33
76	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	1.750,00
77	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	2.266,67
78	Patrimônio Público	Implantação	1	0,00	5.108,25
79	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	2.333,33
80	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	1.833,33
81	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	2.166,67

Resumo dos Valores para Prefeitura Municipal	Totais (R\$)
Valor total da mensalidade da mensalidade (Licença de uso)	R\$ 102.220,55

Valor global para os serviços eventuais	R\$ 643.058,00
Valor total de implantação	R\$ 143.030,84
Valor Global (Prefeitura) (mensalidades+serviços eventuais+implantações)	R\$ 6.919.321,84

Resumo dos Valores para Camara de Vereadores	Totais (R\$)
Valor total da mensalidade da mensalidade (Licença de uso e Serviços Mensais)	R\$ 618.253,20
Valor total de implantação	R\$ 39.909,32
Valor Global (Camara de Vereadores)	R\$ 658.162,52

Resumo dos Valores totais do Projeto	Totais (R\$)
Valor Global (Prefeitura)	R\$ 6.919.321,84
Valor Global (Camara de Vereadores)	R\$ 658.162,52

Resumo Valor total Global da Licitação	Totais (R\$)
Valor Global da Licitação (Global PM + Global CV)	R\$ 7.577.484,36

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DE LOTE ÚNICO:

Como sabemos este tipo de contratação é feita por valor global formado pela soma dos valores unitários (mensais), acrescido dos valores de implantação, assim **somente serão pagas** as licenças dos módulos e serviços e valores de implantações constantes no rol de soluções licitados, **quando os mesmos estiverem devidamente implantados**, homologados e em uso. Esta estratégia visa minimizar novos processos licitatórios morosos e desgastantes, permitindo ao Gestor evoluir no rol de serviços informatizados, bastando para isso, realizar o planejamento estratégico e dispor de condições financeiras, orçamentárias e estruturais para tanto.

Lote Único: São claros os benefícios potenciais provenientes da utilização de um sistema integrado onde as rotinas diversas possam ter acesso a uma base de dados consolidada e de administração centralizada. De outra banda, se os dados estiverem em sistemas distintos, haveria a necessidade de cadastramentos duplicados, o que significaria retrabalho e uma maior suscetibilidade a erros humanos ou divergência entre os cadastros. Esse cenário também se mostra desvantajoso para a detecção erros e de fraudes, pois dificulta o cruzamento de informações. Embora exista a viabilidade técnica de se fazer

integração entre sistemas distintos, deve-se ponderar que esse serviço se traduziria em custo. Tal cenário também dificultaria as licitações futuras, na qual novas integrações seriam necessárias. Essa dificuldade se apresentaria tanto na elaboração do edital como na execução do contrato, pois existira a possibilidade de um descompasso temporal entre os contratos dos sistemas que atendem à municipalidade, obrigando a repetidos serviços de integração e possível interrupção na prestação de alguns serviços. Nesse cenário de integração, não se pode esquecer a possibilidade de conflitos de responsabilidade, situação na qual os fornecedores entendem que o mau funcionamento de um sistema é decorrente do trabalho executado pela outra empresa. Nesse ínterim, enquanto se buscam soluções para os conflitos, perde a municipalidade, por não dispor do serviço adequado. Também se pode ponderar uma possível perda de economia de escala, pois os serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, quando prestados por um único fornecedor, devem gerar economia, se comparado a um cenário com vários fornecedores contratados. Por fim, não podemos deixar de mencionar as exigências legais relativas ao atendimento do **Decreto Federal nº 10.540**, de 5 De Novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**.

8 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação será prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

9 - DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através desta contratação busca-se elevar os patamares de governança de nossa administração pública, através da utilização de soluções informatizadas capazes de organizar e gerir os processos administrativos, gerando informações de alta precisão para os gestores municipais, garantindo toda a segurança de informação e atendimento a legalidade, não obstante garantindo a melhora dos serviços entregues a comunidade.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Aquisição de Software, (Sem Impacto Ambiental).

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação objetiva reorganizar, modernizar, inovar e integrar as gestões dos Poderes Executivo e Legislativo aplicando soluções de Tecnologia da Informação com vista à eficácia e efetividade dos procedimentos administrativos e a facilitação do acesso às informações sobre os préstimos ocorridos, inclusive em atenção ao princípio da publicidade, também de origem constitucional.

Observa-se neste processo: a) atendimento legal às demandas dos órgãos fiscalizadores e todas exigências legais nas esferas Federal, Estadual e Municipal; b) transformação digital da gestão, eliminado “papel” e qualificando os processos internos e serviços ao cidadão; c) melhora na eficiência da tomada de decisões através de ferramentas de gestão e dados gerenciais, análises de cenários, gráficos demonstrativos com informações pormenorizadas proativas e tempestivas, d) melhora na eficiência do processo de gestão das receitas municipais; e) estratégias de redimensionamento de recursos internos; f) otimização de processos visando evitar redundâncias, reprocessos e retrabalhos; g) otimização na redução de despesas através da utilização de ferramentas que auxiliam no fluxo e planejamento de compras; h) melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadãos, disponibilizando acesso estruturado aos serviços através de portais de serviços, com aplicativos e soluções de mobilidade. i) segurança e contingência da informação com alocação de toda solução em Datacenter, minimizando investimentos em infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação), mitigando os riscos de gestão, considerando:

Desoneração com Hardware e Software/Applicativos e Sistemas Operacionais para Servidores: desoneração do orçamento com a manutenção e aquisição de hardware, como servidores locais de bancos de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall, servidores de sistemas básicos e estruturas redundantes de segurança, Sistemas Operacionais e Aplicativos para estes servidores; Estruturas essas com vida útil muitas vezes inferiores a 05 (cinco) anos mas imprescindíveis para a operação de sistemas e programas baseados em arquitetura desktop;

- a) Desoneração da Infraestrutura e Custos de Manutenção: desoneração do orçamento com a cara infraestrutura local de CPDs e sua manutenção, como salas protegidas contra acesso não autorizado (cofres), com sistemas de prevenção e combate a incêndio, com sistemas de refrigeração e controle da umidade do ar, isolamento magnético, custos com energia elétrica, entre outros;
- b) Segurança e Economia de Escala: datacenters são ambientes equipados a um grande cofre, com centenas ou milhares de servidores, redundâncias de hardware, links de alta capacidade, robôs de backups, tecnologias avançadas contra incêndios, ataques virtuais, monitoramento 24h/dia 7dias/semana, sendo os racks instalados nessa infraestrutura física de modo a poder ser compartilhada (cada cliente com seu rack com hardwares e softwares),

reduzindo custos por economia de escala;

- c) Aproveitamento Racional: da atual estrutura lógica e de hardware sem a necessidade de investimentos em aumento da capacidade de processamento, memória, etc.

13 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como SERVIÇO COMUM;

14- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de execução: conforme anexo 8 – memorial descritivo dos serviços

Forma do recebimento: parceladamente, os itens que estão em uso no atual contrato serão implantados a partir do início da vigência do contrato, já os novos serão implantados conforme o planejamento da Administração.

Prazo de garantia: não se aplica.

Prazo de vigência do instrumento contratual:

Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 5 anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

Necessidade de treinamento de pessoal: conforme anexo 8 – memorial descritivo dos serviços

15- PESQUISA DE PREÇOS:

Para esta pesquisa de preços foi utilizada **média** considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

Pesquisa de preços em banco de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos.

Assim com base neste estudo técnico preliminar, justifica-se a contratação pretendida pelos motivos já expostos, também devido a este Município possuir orçamento para esta finalidade.

16 - MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO QUANTO À VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL

A contratação plurianual se faz mais vantajosa economicamente, em face da contratação por menor período, pelos seguintes motivos:

- A. Valores de implantação: quando se trata de contratação por prazo menor, há necessidade do dispêndio de valores de implantação em um menor espaço temporal, fato que torna a contratação mais onerosa em face da escolha pelo contrato plurianual;
- B. Minimização da perda de dados em razão das conversões necessárias a cada nova contratação, que resultam em prejuízos na realização das atividades relacionadas com os processos de cobrança, arrecadações, e prestação dos demais serviços;
- C. Valores relativos a capacitação de pessoal, comumente observados nas fases de novas contratações que resultam em necessidade maior da realização de treinamentos e especializações.

Rosário do Sul, 21 de novembro de 2024.

Gilney Flores de Lima
Gestor de TI e Sistemas Informatizados

Marcos Paulo da Silva Luz
Prefeito

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 4284/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviços, do tipo licença de uso de software, locação mensal, para os poderes Executivo e Legislativo, ambientados em Nuvem, atendendo integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022, que visa a criação e disponibilização de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes do município, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte e técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas e legais do município de Rosário do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital.

1.2. Tabela do lote, itens, quantitativos e valores (elaborar a proposta financeira com base nesta tabela):

Lote	Itens	Sistemas / Serviços- PREFEITURA MUNICIPAL	Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência para 05 anos
1	1	Processo Digitais -Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas *	Mensal	60	14.158,68	849.520,80
	2	Administração e Receitas *	Mensal	60	4.055,31	243.318,60
	3	Portal do Cidadão *	Mensal	60	1.168,31	70.098,60
	4	ITBI Online	Mensal	60	1.428,71	85.722,60
	5	Assistência Social	Mensal	60	1.943,06	116.583,60
	6	Aplicativo de Mobilidade *	Mensal	60	1.240,79	74.447,40
	7	Almoxarifado *	Mensal	60	668,49	40.109,40
	8	Contabilidade Pública *	Mensal	60	3.716,92	223.015,20
	9	Declaração de ISS Digital *	Mensal	60	3.830,90	229.854,00
	10	Gestão Ambiental *	Mensal	60	1.919,00	115.140,00
	11	Gestão da Educação	Mensal	60	9.416,99	565.019,40
	12	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento *	Mensal	60	3.865,31	231.918,60
	13	Portal do Servidor	Mensal	60	638,00	38.280,00
	14	Atendimento ao E social *	Mensal	60	1.543,20	92.592,00
	15	Gestão da Saúde Pública *	Mensal	60	22.349,75	1.340.985,00
	16	Informações Automatizadas *	Mensal	60	388,67	23.320,20
	17	Licitações e Contratos *	Mensal	60	2.808,52	168.511,20
	18	Atendimento ao Licitacon *	Mensal	60	525,43	31.525,80
	19	Pregão Eletrônico *	Mensal	60	763,33	45.799,80
	20	Nota Fiscal Eletrônica *	Mensal	60	6.290,29	377.417,40
	21	Lei de Diretriz orçamentária *	Mensal	60	433,52	26.011,20
	22	Lei Orçamentária anual *	Mensal	60	433,52	26.011,20
	23	Plano Plurianual *	Mensal	60	473,52	28.411,20
	24	Patrimônio Público *	Mensal	60	1.159,07	69.544,20
	25	Responsabilidade Fiscal *	Mensal	60	524,67	31.480,20
	26	Indicadores de Gestão	Mensal	60	964,07	57.844,20
	27	Tesouraria e Fluxo Monetário *	Mensal	60	911,37	54.682,20

28	Transparência Brasil / eSIC *	Mensal	60	1.165,56	69.933,60
29	Protocolo eletrônico *	Mensal	60	2.465,67	147.940,20
30	Provimento de Datacenter *	Mensal	60	10.969,92	658.195,20
31	Serviços de Atendimento técnico eventual (sob demanda)	Hora	200	247,33	R\$ 49.466,00
32	Serviço de Acompanhamento Técnico Permanente (3 Agendas Mensais-8 horas por agenda)	Quantidade	180	1.978,64	356.155,20
33	Serviço técnico de capacitação continuada (02 vaga de curso por mês)	Quantidade	120	1.978,64	237.436,80
Implantações- PREFEITURA MUNICIPAL					
		Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal (não se aplica)	Valor de Referência para Implantação
34	Processo Digitais (Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas)	Implantação	1	0,00	12.000,00
35	Administração e Receitas	Implantação	1	0,00	9.291,67
36	Portal do Cidadão	Implantação	1	0,00	3.207,03
37	ITBI Online	Implantação	1	0,00	3.163,34
38	Assistencia Social	Implantação	1	0,00	5.050,00
39	Aplicativo de Mobilidade	Implantação	1	0,00	2.650,00
40	Almoxarifado	Implantação	1	0,00	2.083,33
41	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	9.825,00
42	Declaração de ISS Digital	Implantação	1	0,00	3.350,00
43	Gestão Ambiental	Implantação	1	0,00	7.878,58
44	Gestão da Educação	Implantação	1	0,00	19.705,09
45	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	6.268,75
46	Portal do Servidor	Implantação	1	0,00	2.222,00
47	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	1.717,50
48	Gestão da Saúde Publica	Implantação	1	0,00	25.451,25
49	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	2.562,50
50	Licitações e Contratos	Implantação	1	0,00	2.250,00
51	Atendimento ao Licitacon	Implantação	1	0,00	1.000,00
52	Pregão Eletrônico	Implantação	1	0,00	1.250,00
53	Nota Fiscal Eletrônica	Implantação	1	0,00	4.833,33
54	Lei de Diretriz orçamentária	Implantação	1	0,00	942,92
55	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	930,42
56	Plano Plurianual	Implantação	1	0,00	1.055,42
57	Patrimonio Publico	Implantação	1	0,00	2.750,00
58	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	1.250,00
59	Indicadores de Gestão	Implantação	1	0,00	2.025,00
60	Tesouraria e Fluxo Monetário	Implantação	1	0,00	2.520,83
61	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	1.000,00
62	Protocolo eletrônico	Implantação	1	0,00	2.250,00
63	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	2.546,88

	Sistemas - CÂMARA DE VEREADORES	Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência para 05 anos
64	Contabilidade Pública *	Mensal	60	1.498,58	89.914,80
65	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento*	Mensal	60	1.462,42	87.745,20
66	Atendimento ao E social *	Mensal	60	842,40	50.544,00
67	Informações Automatizadas *	Mensal	60	499,63	29.977,80
68	Lei Orçamentária anual *	Mensal	60	442,43	26.545,80
69	Patrimônio Público *	Mensal	60	781,75	46.905,00
70	Responsabilidade Fiscal*	Mensal	60	491,17	29.470,20
71	Transparência Brasil / eSIC*	Mensal	60	803,36	48.201,60
72	Provimento de Datacenter *	Mensal	60	3.482,48	208.948,80

	Implantação- CÂMARA DE VEREADORES	Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal (não se aplica)	Valor de Referência para Implantação
73	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	11.916,67
74	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	9.701,07
75	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	2.833,33
76	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	1.750,00
77	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	2.266,67
78	Patrimônio Público	Implantação	1	0,00	5.108,25
79	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	2.333,33
80	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	1.833,33
81	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	2.166,67

Resumo dos Valores para Prefeitura Municipal	Totais (R\$)
Valor total da mensalidade da mensalidade (Licença de uso)	R\$ 102.220,55
Valor global para os serviços eventuais	R\$ 643.058,00
Valor total de implantação	R\$ 143.030,84
Valor Global (Prefeitura) (mensalidades+serviços eventuais+implantações)	R\$ 6.919.321,84

Resumo dos Valores para Camara de Vereadores	Totais (R\$)
Valor total da mensalidade da mensalidde (Licença de uso e Serviços Mensais)	R\$ 618.253,20
Valor total de implantação	R\$ 39.909,32
Valor Global (Camara de Vereadores)	R\$ 658.162,52

Resumo dos Valores totais do Projeto	Totais (R\$)
Valor Global (Prefeitura)	R\$ 6.919.321,84
Valor Global (Camara de Vereadores)	R\$ 658.162,52

Resumo Valor total Global da Licitação	Totais (R\$)
Valor Global da Licitação (Global PM + Global CV)	R\$ 7.577.484,36

LEGENDA: itens com “**” – considerados de maior relevância para fins de comprovação da qualificação técnica.

1.3. Justificativa para utilização do critério técnico em detrimento do critério de valores do art. 67, §1º da Lei 14.133/21:

Para a definição dos sistemas que serão exigidos atestados de capacidade técnica, conforme orientação da equipe técnica, optou-se pela utilização do critério técnico das “parcelas de maior relevância”, disposto no art. 67, § 1º da Lei 14.133/21:

Art. 67:

“§ 1º A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância** ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

Ainda, conforme se extrai do artigo publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração corrobora com seu o entendimento acerca da possibilidade da utilização destes critérios:

“A exigência de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.”

De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores, embora isso não possa ocorrer. Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que não se revelem especificamente como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.

Ao estabelecer uma condição alternativa (parcela de maior relevância ou valor significativo), diversamente da conjugação da previsão anterior (parcela de maior relevância e valor significativo), a LF nº 14.133/2021 possibilitou à Administração, na fase preparatória da licitação, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais as parcelas suscetíveis de comprovação – as de maior relevância ou as de valor significativo –, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto, consoante inciso IX do artigo 18.

Vejam que a identificação de quais parcelas serão exigidas comprovações, para fins de habilitação técnica, assenta-se em ato motivado da Administração.

Assim, por exemplo, na execução de uma obra que envolva e/ou exija conceitos técnicos específicos ou diferenciados, determinada parcela que se apresente de importância para sua consecução, independentemente do valor estimado, mediante justificativa que assim a especifique, poderá ser destacada como sujeita a comprovação.

Ao contrário, em obras não revestidas desses conceitos ou quando não se sobrelevem parcelas relevantes, importando mais o peso financeiro na contratação, itens que se enquadrem no limite estabelecido poderão submeter-se a comprovação, de maneira igualmente justificadas.”

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/67>

Justificativa técnica adotada para escolha dos itens de maior relevância:

Sistemas que atendam ao cumprimento de obrigações legais, prestações de contas, atendimento ao cidadão e que visam à implantação de processos de modernidade tecnológica, resultantes em celeridade, economicidade e eficiência das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na definição do art. 6º, XXI, alínea a da Lei Federal 14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do Prefeito, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. A prestação dos serviços é enquadrada como de natureza continuada tendo em vista que vigência plurianual se faz mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar e a continuidade dos serviços públicos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Será permitida a subcontratação dos itens relacionados ao Provimento de Data Center, apenas.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de realização dos serviços é aquele estipulado no Anexo 8 – Memorial Descritivo dos Serviços.

5.2. Caso não seja possível a implantação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no Anexo 8 – Memorial Descritivo dos Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **além das declarações constantes do Anexo 8 – Memorial Descritivo dos Serviços:**

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

8.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.16. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17. Para fins de julgamento objetivo do item anterior, conforme art. §1º do art. 67 da L. 14.133/21, serão exigidos atestados de capacidade técnica das parcelas de maior relevância da contratação, assim considerados os itens assinalados com “*”, no montante de 50% destes itens, ou seja, deverão ser comprovados através de atestado de capacidade técnica a aptidão para o fornecimento de 13 sistemas distintos.

8.17.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.399.406,76 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e seis reais com setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de itens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CONTA: 64

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2010000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Saúde:

CONTA: 271

Fonte de Recursos: 1600

Projeto/atividade: 2064000

Natureza da Despesa:3.3.90.00.00.00

Secretaria Municipal de Educação:

CONTA: 132

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2027000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal da Fazenda

CONTA: 83

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2019000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Gabinete do Prefeito

CONTA: 20

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2003000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Obras
CONTA: 98

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2021000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
CONTA: 91

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2020000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
CONTA: 202

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2045000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

10.3. No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul, 13 de dezembro de 2024.

Gilney Flores de Lima

Gestor de T.I. e Sistemas Informatizados

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO

(a presente licitação irá gerar dois contratos: um para o Poder Executivo e um para o Poder Legislativo)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 ROSÁRIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO
 PREFEITO MUNICIPAL SR.
 _____/PRESIDENTE DO PODER
 LEGISLATIVO SR. _____ E

O município de Rosário do Sul, com sede na Rua Amaro Souto nº 2203, no centro da cidade de Rosário do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal/Presidente do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos* e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.2. Objeto da contratação:

Lote	Itens	Sistemas / Serviços- PREFEITURA MUNICIPAL	Tipo	Quant	Valor Mensal	Valor para 05 anos
1		Processo Digitais -Com Assinatura				
	1	Eletrônicas Digitais Nativas	Mensal	60		
	2	Administração e Receitas	Mensal	60		
	3	Portal do Cidadão	Mensal	60		
	4	ITBI Online	Mensal	60		
	5	Assistência Social	Mensal	60		
	6	Aplicativo de Mobilidade	Mensal	60		
	7	Almoxarifado	Mensal	60		
	8	Contabilidade Publica	Mensal	60		
	9	Declaração de ISS Digital	Mensal	60		

10	Gestão Ambiental	Mensal	60		
11	Gestão da Educação	Mensal	60		
12	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60		
13	Portal do Servidor	Mensal	60		
14	Atendimento ao E social	Mensal	60		
15	Gestão da Saúde Pública	Mensal	60		
16	Informações Automatizadas	Mensal	60		
17	Licitações e Contratos	Mensal	60		
18	Atendimento ao Licitacon	Mensal	60		
19	Pregão Eletrônico	Mensal	60		
20	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	60		
21	Lei de Diretriz orçamentária	Mensal	60		
22	Lei Orçamentária anual	Mensal	60		
23	Plano Plurianual	Mensal	60		
24	Patrimônio Público	Mensal	60		
25	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60		
26	Indicadores de Gestão	Mensal	60		
27	Tesouraria e Fluxo Monetário	Mensal	60		
28	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60		
29	Protocolo eletrônico	Mensal	60		
30	Provimento de Datacenter	Mensal	60		
31	Serviços de Atendimento técnico eventual (sob demanda)	Hora	200		
32	Serviço de Acompanhamento Técnico Permanente (3 Agendas Mensais-8 horas por agenda)	Mensal	180		
33	Serviço técnico de capacitação continuada (02 vaga de curso por mês)	Mensal	120		
	Implantações- PREFEITURA MUNICIPAL	Tipo	Quant	Valor de Referência Mensal (não se aplica)	Valor de Referência para Implantação
34	Processo Digitais (Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas)	Implantação	1	0,00	
35	Administração e Receitas	Implantação	1	0,00	
36	Portal do Cidadão	Implantação	1	0,00	
37	ITBI Online	Implantação	1	0,00	
38	Assistencia Social	Implantação	1	0,00	
39	Aplicativo de Mobilidade	Implantação	1	0,00	
40	Almoxarifado	Implantação	1	0,00	
41	Contabilidade Pública	Implantação	1	0,00	
42	Declaração de ISS Digital	Implantação	1	0,00	
43	Gestão Ambiental	Implantação	1	0,00	
44	Gestão da Educação	Implantação	1	0,00	
45	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	
46	Portal do Servidor	Implantação	1	0,00	
47	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	
48	Gestão da Saúde Pública	Implantação	1	0,00	
49	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	

50	Licitações e Contratos	Implantação	1	0,00	
51	Atendimento ao Licitacon	Implantação	1	0,00	
52	Pregão Eletrônico	Implantação	1	0,00	
53	Nota Fiscal Eletrônica	Implantação	1	0,00	
54	Lei de Diretriz orçamentária	Implantação	1	0,00	
55	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	
56	Plano Plurianual	Implantação	1	0,00	
57	Patrimonio Publico	Implantação	1	0,00	
58	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	
59	Indicadores de Gestão	Implantação	1	0,00	
60	Tesouraria e Fluxo Monetário	Implantação	1	0,00	
61	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	
62	Protocolo eletrônico	Implantação	1	0,00	
63	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	
Sistemas- CÂMARA DE VEREADORES					
		Tipo	Quant	Valor Mensal	Valor para 05 anos
64	Contabilidade Publica	Mensal	60		
65	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60		
66	Atendimento ao E social	Mensal	60		
67	Informações Automatizadas	Mensal	60		
68	Lei Orçamentária anual	Mensal	60		
69	Patrimônio Público	Mensal	60		
70	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60		
71	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60		
72	Provimento de Datacenter	Mensal	60		
Implantação- CÂMARA DE VEREADORES					
		Tipo	Quant	Valor Mensal (não se aplica)	Valor para Implantação
73	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	
74	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	
75	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	
76	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	
77	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	
78	Patrimônio Público	Implantação	1	0,00	
79	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	
80	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	
81	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	

Resumo da Estimativa de Preços - PREFEITURA		Total
Valor de Referência Mensal		
Valor de Referência para Implantação		
Valor Anual - 12 meses - (Mensalidades+Implantações)		
Valor Global - 60 meses- (Mensalidades+Implantações)		
Resumo da Estimativa de Preços - Câmara de Vereadores		Total

Valor de Referência Mensal	
Valor de Referência para Implantação	
Valor Anual - 12 meses - (Mensalidades+Implantações)	
Valor Global - 60 meses- (Mensalidades+Implantações)	

Resumo da Estimativa de Preços - Câmara + Prefeitura	Total
Valor de Referência Mensal	

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.3.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

11.3.2. O Anexo 8 – Memorial descritivo dos serviços

11.3.3. O Edital da Licitação;

11.3.4. A Proposta do contratado;

11.3.5. Eventuais outros anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do Prefeito, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, e anexo 8, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, visto que o contrato versa sobre itens cuja implantação depende de já não estar sendo utilizado o módulo em questão.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/11/2024.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.9. Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.10.1. A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.
- 18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Prestar os serviços indicados no Termo de Referência/Projeto Básico em conformidade com aquele instrumento, o qual independe de transcrição, respeitando todas as suas exigências, especificações e prazos.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

22.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

22.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.3.3. Indenizações e multas.

22.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CONTA: 64

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2010000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Saúde:

CONTA: 271

Fonte de Recursos: 1600

Projeto/atividade: 2064000

Natureza da Despesa:3.3.90.00.00.00

Secretaria Municipal de Educação:

CONTA: 132

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2027000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal da Fazenda

CONTA: 83

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2019000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Gabinete do Prefeito

CONTA: 20

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2003000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Obras

CONTA: 98

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2021000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

CONTA: 91

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2020000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CONTA: 202

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/atividade: 2045000

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Câmara de Vereadores

Conta: 62319

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2001000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Rosário do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (___)
- 2) Empresa de pequeno porte (___)
- 3) Sociedade cooperativa (___)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 7
MODELO DE PROPOSTA
Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº __/202__

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Lote	Itens	Sistemas / Serviços - PREFEITURA MUNICIPAL	Tipo	Quant	Valor Mensal	Valor para 05 anos
1		Processo Digitais -Com Assinatura				
	1	Eletrônicas Digitais Nativas	Mensal	60		
	2	Administração e Receitas	Mensal	60		
	3	Portal do Cidadão	Mensal	60		
	4	ITBI Online	Mensal	60		
	5	Assistência Social	Mensal	60		
	6	Aplicativo de Mobilidade	Mensal	60		
	7	Almoxarifado	Mensal	60		
	8	Contabilidade Publica	Mensal	60		
	9	Declaração de ISS Digital	Mensal	60		
	10	Gestão Ambiental	Mensal	60		
	11	Gestão da Educação	Mensal	60		
	12	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60		
	13	Portal do Servidor	Mensal	60		
	14	Atendimento ao E social	Mensal	60		
	15	Gestão da Saúde Publica	Mensal	60		
	16	Informações Automatizadas	Mensal	60		
	17	Licitações e Contratos	Mensal	60		
	18	Atendimento ao Licitacon	Mensal	60		
	19	Pregão Eletrônico	Mensal	60		
	20	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	60		
	21	Lei de Diretriz orçamentária	Mensal	60		
	22	Lei Orçamentária anual	Mensal	60		
	23	Plano Plurianual	Mensal	60		
	24	Patrimônio Público	Mensal	60		
	25	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60		
	26	Indicadores de Gestão	Mensal	60		
	27	Tesouraria e Fluxo Monetário	Mensal	60		
28	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60			

29	Protocolo eletrônico	Mensal	60		
30	Provimento de Datacenter	Mensal	60		
31	Serviços de Atendimento técnico eventual (sob demanda)	Hora	200		
32	Serviço de Acompanhamento Técnico Permanente (3 Agendas Mensais-8 horas por agenda)	Mensal	180		
33	Serviço técnico de capacitação continuada (02 vagas de curso por mês)	Mensal	120		
Implantações - PREFEITURA MUNICIPAL					
		Tipo	Quant	Valor Mensal (não se aplica)	Valor para Implantação
34	Processo Digitais (Com Assinatura Eletrônicas Digitais Nativas)	Implantação	1	0,00	
35	Administração e Receitas	Implantação	1	0,00	
36	Portal do Cidadão	Implantação	1	0,00	
37	ITBI Online	Implantação	1	0,00	
38	Assistencia Social	Implantação	1	0,00	
39	Aplicativo de Mobilidade	Implantação	1	0,00	
40	Almoxarifado	Implantação	1	0,00	
41	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	
42	Declaração de ISS Digital	Implantação	1	0,00	
43	Gestão Ambiental	Implantação	1	0,00	
44	Gestão da Educação	Implantação	1	0,00	
45	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	
46	Portal do Servidor	Implantação	1	0,00	
47	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	
48	Gestão da Saúde Publica	Implantação	1	0,00	
49	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	
50	Licitações e Contratos	Implantação	1	0,00	
51	Atendimento ao Licitacon	Implantação	1	0,00	
52	Pregão Eletrônico	Implantação	1	0,00	
53	Nota Fiscal Eletrônica	Implantação	1	0,00	
54	Lei de Diretriz orçamentária	Implantação	1	0,00	
55	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	
56	Plano Plurianual	Implantação	1	0,00	
57	Patrimonio Publico	Implantação	1	0,00	
58	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	
59	Indicadores de Gestão	Implantação	1	0,00	
60	Tesouraria e Fluxo Monetário	Implantação	1	0,00	
61	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	
62	Protocolo eletrônico	Implantação	1	0,00	
63	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	
Sistemas - CÂMARA DE VEREADORES					
		Tipo	Quant	Valor Mensal	Valor para 05 anos
64	Contabilidade Publica	Mensal	60		

65	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Mensal	60		
66	Atendimento ao E social	Mensal	60		
67	Informações Automatizadas	Mensal	60		
68	Lei Orçamentária anual	Mensal	60		
69	Patrimônio Público	Mensal	60		
70	Responsabilidade Fiscal	Mensal	60		
71	Transparência Brasil / eSIC	Mensal	60		
72	Provimento de Datacenter	Mensal	60		
Implantação - CÂMARA DE VEREADORES					
		Tipo	Quant	Valor Mensal (não se aplica)	Valor para Implantação
73	Contabilidade Publica	Implantação	1	0,00	
74	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	Implantação	1	0,00	
75	Atendimento ao E social	Implantação	1	0,00	
76	Informações Automatizadas	Implantação	1	0,00	
77	Lei Orçamentária anual	Implantação	1	0,00	
78	Patrimônio Público	Implantação	1	0,00	
79	Responsabilidade Fiscal	Implantação	1	0,00	
80	Transparência Brasil / eSIC	Implantação	1	0,00	
81	Provimento de Datacenter	Implantação	1	0,00	

PREFEITURA	Total
Valor Mensal	
Valor para Implantação	
Valor Anual - 12 meses - (Mensalidades+Implantações+serviços eventuais)	
Valor Global - 60 meses- (Mensalidades+Implantações+serviços eventuais)	

Resumo da Estimativa de Preços - Câmara de Vereadores	Total
Valor Mensal	
Valor total para Implantação	
Valor Anual - 12 meses - (Mensalidades+Implantações)	
Valor Global - 60 meses- (Mensalidades+Implantações)	

Resumo da Estimativa de Preços - Câmara + Prefeitura	Total
Valor Global	

Validade da proposta não inferior a 60 dias:
Prazo para execução:

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa